



PUBLICADO NO DJE Nº 44

DE 12/03/25, PÁG. 215.

Kamila

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025

À zero hora do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 16ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600272-83.2024.6.02.0051** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SENADOR RUI PALMEIRA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **RECORRENTE:** LILIANE MONTEIRO MALTA. **ADVOGADOS:** ANDREA DE ALBUQUERQUE CALHEIROS -AL8270. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento do feito, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600311-82.2024.6.02.0018** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JEQUIÁ DA PRAIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **RECORRENTE:** CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS. **ADVOGADOS:** HERMANN DE ALMEIDA MELO -AL6043 E OUTROS. **RECORRIDA:** ANNY KAROLAYNE HONORATO SILVA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral para reformar a sentença e julgar procedente a Representação, condenando a Recorrida ao pagamento de multa no valor de R\$

PUBLICADO NO DIA 17
DE 15/02/25 PÁG. 5/6
kmga



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 57-D, §2º da Lei 9.504/97, conforme voto do Relator. Suspeição do Desembargador Rodrigo Malta Prata Lima.

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600313-28.2024.6.02.0026 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOÃO BATISTA DOS SANTOS. ADVOGADOS: JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA -AL5618 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença que desaprovou as contas do Recorrente, conforme voto do Relator.

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600337-32.2024.6.02.0034 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: LEANDRO DA SILVA. ADVOGADOS: FLÁVIA CAMILA DA SILVA – AL14102 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO, conforme voto do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600250-18.2024.6.02.0021 – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SANTANA DO MUNDAÚ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGANTE: TARCÍSIO DE MORAIS ARAÚJO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGANTE: A COLIGAÇÃO "JUNTOS PARA SEGUIR AVANÇANDO" DE SANTANA DO MUNDAÚ – AL. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGADO: PARTIDO LIBERAL - SANTANA DO MUNDAÚ - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do

kmga

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600027-10.2024.6.02.0007** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. INFRAÇÃO CÍVEL ELEITORAL. ABUSO DE PODER. INELEGIBILIDADE. CONDUTA VEDADA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FELIZ DESERTO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: PAULO MEDEIROS – AL8970. RECORRIDO: DALMO SILVA SANTOS. ADVOGADO: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS NETO - AL13664. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em EXTINGUIR o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ausência de interesse processual, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600032-32.2024.6.02.0007** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. ABUSO DE PODER POLÍTICO. ECONÔMICO. INELEGIBILIDADE. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FELIZ DESERTO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: PAULO MEDEIROS – AL8970. RECORRIDO: KAUAN MESSIAS DOS SANTOS. ADVOGADO: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS NETO - AL13664. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em EXTINGUIR o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ausência de interesse processual, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600036-69.2024.6.02.0007** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. ABUSO DE PODER POLÍTICO. ECONÔMICO. INELEGIBILIDADE. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FELIZ DESERTO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: PAULO MEDEIROS – AL8970. RECORRIDA: MARIA ROCHA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SANTANA DA SILVA. ADVOGADO: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS NETO - AL13664. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em EXTINGUIR o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ausência de interesse processual, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600295-44.2024.6.02.0046** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. PREFEITO. DESAPROVAÇÃO/APROVAÇÃO COM RESSALVAS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MINADOR DO NEGRÃO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOSIAS SOARES DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. REQUERENTE: HÉLDER ARAÚJO SOUZA BARROS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600509-95.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: HILDEBRANDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE NETO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso apresentado, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600034-02.2024.6.02.0007** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. ABUSO DE PODER POLÍTICO. ECONÔMICO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: PAULO MEDEIROS – AL8970. RECORRIDA: JACIANE MARIA DA SILVA. ADVOGADO: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS NETO - AL13664. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal

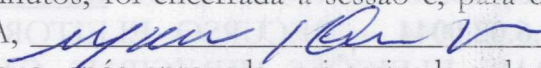


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em ANULAR a sentença de primeiro grau para EXTINGUIR o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600076-70.2024.6.02.0033** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **RECORRENTE:** JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. **ADVOGADOS:** FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. **RECORRENTE:** COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. **ADVOGADOS:** FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. **RECORRIDO:** RAFAEL DE GOES BRITO. **ADVOGADO:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao presente Recurso, reformando a sentença de 1º grau para fixar a multa no patamar mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600376-96.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **RECORRENTE:** FÁBIO PINHEIRO CAVALCANTE. **ADVOGADOS:** LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA - AL6015 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO PJE Nº 0601482-02.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. **REQUERENTE:** FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA. **ADVOGADO:** RHOMMEL HOLANDA ROCHA BARROS - AL19391. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do candidato ao cargo de Deputado Federal FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA, referentes às Eleições de 2022, impondo-lhe, ainda, a obrigação de recolhimento ao erário do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

montante de R\$ 54.550,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600041-78.2025.6.02.0000** – DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA AUTODESCRIÇÃO PELOS MEMBROS DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS DURANTE AS SESSÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS, VISANDO À PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DETERMINAR que, no âmbito das sessões plenárias do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Membros da Corte Eleitoral deverão realizar autodescrição ao iniciarem suas falas, com o objetivo de proporcionar maior acessibilidade às pessoas com deficiência visual, conforme voto do Relator. (Resolução nº 16.486, de 27/02/2025). Foi aprovada a Resolução Nº 16.486. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 6 de março de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 12 / 03 / 25

